

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ CNPJ: 17.963.083/0001-17 RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

LEI № 331

DE 08 DE JULHO DE 2015

ALTERA	A	LEI	MUNICIPAL	320/2015	E	DÁ	OUTRAS
PROVIDÉ	NC	IAS					

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 320/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os créditos adicionais especiais ora autorizados, serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	T
02.02.01.25.752.0005.2255	31.71.70.00	1.00.00	MANUTENCAO DO CONTRA DESPESA	VALOR
		2.00.00	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O	8.180,00
			CIDSMEJE	
02.02.01.25.752.0005.2255	33.71.70.00	1.00.00	MANUTENCES DO CONTROL	
		1.00.00	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O	1.610,00
			CIDSMEJE	
02.02.01.25.752.0005.2255	44.71.70.00	1.00.00	MANUTTNEAG DO COLUMN	
		1.00.00	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O	410,00
			CIDSMEJE	
TOTAL				
				10.200,00

Parágrafo Único: Os créditos adicionais especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas o Projeto/atividade e o código reduzido."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armando Jardim Paixa.
Prefeito Municipal
Prefeito M